LEI N.º 5.614, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A SER DESTINADO A CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLICIA OSTENSIVA (ACASPO)

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a titulo de contribuição para a Associação Comunitária para Assuntos de Policia Ostensiva (ACASPO), com a finalidade da feitura do calçamento e da jardinagem ao redor da área destinada a sede da Fração da Policial, instalada no Município de Frutal.

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4490.51 17.542.0021.1.017..... R$ 20.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de março de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES